

Código de Conduta para Terceiros SuperVia

supervia 
Trens Urbanos

As Diretrizes de Conduta para Terceiros (“Código de Conduta”) aqui descritas são um complemento ao Código de Ética da SuperVia com o objetivo de regular a conduta ética dos Terceiros para que conduzam suas atividades de acordo com princípios éticos similares aos nossos.

Estas diretrizes formalizam o compromisso da SuperVia em orientar os Terceiros a atuarem de forma ética e tornar público o seu repúdio à corrupção e ao suborno de qualquer espécie. Temos compromisso com a conduta ética e disponibilizamos mecanismos de compliance para inibir, identificar e punir desvios de conduta.

Para fins deste documento, são considerados Terceiros todas as pessoas físicas e jurídicas, sejam elas: representantes, consultores, fornecedores de materiais ou bens e serviços, trabalhadores terceirizados ou subcontratados, lojistas e demais parceiros de negócios ou ainda quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas com as quais a SuperVia se relacione em suas atividades ou atuem o nome da Companhia.

Entende-se por Colaboradores SuperVia todos os empregados, em quaisquer níveis hierárquicos, incluindo os Estatutários, o Conselho Fiscal (se houver), o Conselho de Administração e os seus Acionistas, no exercício das suas funções ou atribuições.

Agosto/2023

SUMÁRIO

01

INTRODUÇÃO

02

APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

03

DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

04

INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

05

CONFLITO DE INTERESSES

06

PROTEÇÃO DE DADOS E
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

07

OFERTA DE PRESENTESE BRINDES A
COLABORADORES DA SUPERVIA

08

PREVENÇÃO E COMBATE À
CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

09

DIREITOS HUMANOS E DO
TRABALHO

SUMÁRIO

10

PRÁTICAS TRABALHISTAS

11

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12

SAÚDE E SEGURANÇA

13

CONTRATOS E NORMAS DA SUPERVIA

14

MEIO AMBIENTE

15

COMUNICAÇÃO

16

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17

VIOLAÇÕES ÀS REGRAS

INTRODUÇÃO

Caro Terceiro,

Em todas as suas relações, a SuperVia baseia-se em princípios que propiciam um ambiente de trabalho saudável e sustentam a cultura de valorização das pessoas, o cumprimento de diretrizes e regulamentos e a busca permanente pelo desenvolvimento.

Por isso, investir em educação e ações que fortaleçam os princípios de nossa Cultura, além de adotar políticas e práticas de prevenção e combate à corrupção, à discriminação, ao assédio (moral ou sexual) e às condições de trabalho indignas como o trabalho infantil ou forçado é indispensável em nosso relacionamento.

Este Código de Conduta para Terceiros foi concebido com um texto de fácil leitura para explicar os comportamentos e as condutas esperadas pela SuperVia e que devem ser adotados por todos os Terceiros.

Use-o como um guia que ajudará você a fazer a coisa certa no trabalho todos os dias.

INTRODUÇÃO

Se encontrar algum conflito entre este Código de Conduta e os normativos vigentes em sua empresa, siga as exigências mais rigorosas e informe imediatamente aos seus gestores.

Em caso de dúvidas, a Linha Ética SuperVia estará sempre à sua disposição para ajudá-lo na interpretação correta de todos os temas deste documento, do Código de Ética SuperVia ou de quaisquer outras questões relacionadas a este tema.

INTRODUÇÃO

Para preservar tudo isso, confiamos em você – que não apenas seguirá este Código, mas também reportará na Linha Ética SuperVia se suspeitar ou souber de alguma violação a essas orientações. Este canal é seguro e confidencial.

Os relatos são recebidos por uma empresa externa contratada pela SuperVia, apurados por uma equipe independente e encaminhados ao Comitê de Ética e Conduta da SuperVia para análise e deliberação, quando necessário



Ligação gratuita
0800 591 2845



Pela internet, de qualquer
computador
www.linhaeticasupervia.com.br



O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Este documento se aplica a todos os representantes, consultores, fornecedores de materiais ou bens e serviços, trabalhadores terceirizados ou subcontratados, lojistas e demais parceiros de negócios ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e demais entidades ou indivíduos com os quais a SuperVia se relacione nas suas atividades ou que atuem em nome da Companhia, que em conjunto são denominados “Terceiros”.

Todos os Terceiros devem conhecer, compreender e cumprir as regras deste Código e todas as leis e normas que lhes forem aplicáveis, a fim de garantir uma conduta íntegra e ética todos os dias.



APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DE TODOS OS TERCEIROS

Criar uma cultura de integridade e promover ambiente de trabalho que reflita a integridade e o respeito mútuo.

Estimular a comunicação aberta e frequente. Propiciar ambiente acolhedor onde todos os colaboradores sintam-se à vontade para questionar ou compartilhar preocupações sem medo de retaliações ou julgamentos.

Ajudar sua equipe ou colegas a entenderem suas responsabilidades, as diretrizes da Supervia e como elas se aplicam ao trabalho que eles desenvolvem.

Ensinar pelo exemplo. Fazer mais do que apenas falar sobre a importância da conduta ética, demonstrar essa conduta fazendo sempre as escolhas certas.



DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO

Todos os Terceiros da SuperVia devem conduzir seus negócios de maneira ética e com a máxima integridade, em conformidade com as regras deste Código de Conduta, às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes e de boa-fé.



Este Código tem por objetivo transmitir de forma clara os valores e comportamentos esperados de cada um dos Terceiros da SuperVia. Este documento foi inspirado no Código de Ética da SuperVia e em documentos amplamente aceitos, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), procedimentos recomendados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), legislações e regulamentos, dentre os quais a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e suas regulamentações correspondentes.

INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Estabelecer e manter relacionamentos éticos é o ponto de partida para a construção de um ambiente íntegro, transparente e de confiança mútua. Neste documento a SuperVia define as regras a serem observadas por seus Terceiros enquanto estiverem no exercício de suas atividades, dentro ou fora das instalações da empresa, atuando para ou em nome da Companhia.

A SuperVia é uma concessionária de serviços públicos e possui interação constante com o Poder Concedente (ERJ – Estado do Rio de Janeiro) e as Secretarias de Estado, com a Agência Reguladora (AGETRANSP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro) e diversos órgãos públicos. Sabemos que nossa operação é dinâmica e, por isso, o ambiente à nossa volta exige atenção constante.

A atuação de Terceiros junto a estes Órgãos e seus Agentes, em nome da Companhia ou de qualquer outra empresa do grupo econômico, somente pode ocorrer na presença de um Colaborador da SuperVia ou quando possuir procuração específica para tal e, de forma ética, íntegra e dentro dos limites da lei. Havendo dúvidas, consulte imediatamente o gestor do seu contrato a fim de que sejam cumpridos os requisitos da Política de Relacionamento com Agentes Públicos da SuperVia.

A SuperVia espera de seus Terceiros, no exercício de suas atividades, conduta honesta, digna, em estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos de conduta estabelecidos neste documento.

INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Em todas as suas ações empresariais os Terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de cada país ou região em que atuam, incluindo, mas não se limitando, aos casos de comercialização de produtos e serviços, de materiais perigosos, emissões no ar, resíduos e descarga de detritos da produção, transporte, armazenagem, manuseio e liberação destes materiais no meio ambiente.

É preciso que todos conheçam, preservem e cumpram as leis e regulamentos, incluindo a Lei Anticorrupção e suas regulamentações, observando os mais elevados padrões éticos e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento ou suspeita de irregularidades praticadas por outros Terceiros ou por seus colaboradores que possam comprometer o nome e/ou os interesses da SuperVia.

CONFLITO DE INTERESSES

Os Conflitos de interesses ocorrem quando uma atividade, ato ou um interesse do Terceiro pode interferir na sua capacidade de agir, dentro do compromisso firmado, no melhor interesse da SuperVia. Eles não só podem fazer com que você experimente um conflito entre lados divergentes, como também podem afetar negativamente a nossa reputação, a nossa integridade e a nossa confiabilidade como empresa.

A SuperVia espera que todos os assuntos da Companhia, sem exceção, sejam tratados pelos seus Terceiros com sigilo, confidencialidade, integridade, e proteção dos direitos de propriedade intelectual da SuperVia. O acesso a essas informações deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, e o seu uso deve ser restrito ao fim específico do fornecimento ou prestação do serviço, conforme disposto no contrato celebrado com a SuperVia.

CONFLITO DE INTERESSES

Os Terceiros devem informar os vínculos pessoais ou societários que seus colaboradores em posição de gestão possuem com colaboradores da SuperVia, para que sejam mitigadas eventuais situações de conflito de interesses. A SuperVia considera vínculos pessoais quando entre eles existam laços familiares, afetivos ou de intimidade, reais ou aparentes, com poder de influência em decisões de natureza profissional, a exemplo de casamento, união estável, noivado, apadrinhamento ou namoro.

Qualquer dúvida sobre real ou potencial Conflito de Interesses deve ser encaminhada aos gestores do contrato ou à área responsável pela contratação, que, se necessário acionará a área de Compliance da SuperVia para os devidos esclarecimentos.

Caso perceba que uma situação de conflito de interesses reportada não foi devidamente tratada, acione a área de Compliance da SuperVia através da Linha Ética.

PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A proteção aos Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, é requisito obrigatório a todos os terceiros da SuperVia. Assim, todos devem, na relação com a SuperVia, realizar o tratamento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), independentemente de sua posição, seja operador ou controlador.

Do mesmo modo, a Segurança da Informação também é fundamental e deve ser observada por todos. A segurança das informações deve ser tratada com zelo. O uso inadequado dos sistemas e recursos de Tecnologia da Informação (TI) oferecidos pela SuperVia pode expor a companhia a uma série de riscos, incluindo ataques de vírus e outras violações à segurança.

Os Terceiros que fizerem uso de recursos oferecidos pela SuperVia, obrigatoriamente, estão sujeitos às regras das políticas internas da companhia, aplicáveis aos recursos utilizados.

OFERTA DE PRESENTES E BRINDES A COLABORADORES DA SUPERVIA

Gratificações em dinheiro, entretenimento ou hospitalidade e quaisquer tipos de presentes não devem ser ofertados para os colaboradores da SuperVia.

Somente serão permitidos brindes, sem valor comercial, que exibam o nome ou logotipo do Terceiro e que tenham o propósito de divulgar o nome e a marca, desde que não envolva Agentes Públicos.



PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

A SuperVia repudia a corrupção e o suborno em todas as suas formas e busca assegurar o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades. Nesse sentido, nossos Terceiros devem cumprir rigorosamente todas as legislações vigentes e aplicáveis. Nesse caso em especial, a Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13) e todas as demais leis nacionais e estrangeiras que nos forem aplicáveis no âmbito público e privado.

Os Terceiros da SuperVia não devem oferecer, prometer, conceder ou autorizar, quaisquer pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos, ou conferir benefícios ou vantagens indevidas aos Colaboradores da SuperVia, Agentes Públicos ou qualquer indivíduo, seja diretamente ou através de terceiros, a fim de influenciar de forma inadequada qualquer ato ou decisão para os fins de promover os interesses de qualquer natureza da SuperVia.

- A SuperVia não admite que seus Terceiros pratiquem qualquer forma de extorsão, suborno ou possível suborno na tentativa de influenciar ou obter negócios prometendo, oferecendo ou dando a alguém que lhes seja relacionado ou aqueles que possam decidir em benefício ou gerar expectativa de benefícios para a SuperVia algum tipo de vantagem indevida;
- Entenda que o suborno pode assumir diversas formas, como, por exemplo, dinheiro, gratuidades, brindes, presentes, favores, ingressos, ofertas de entretenimento, hospedagens, viagens, doações ou patrocínios inapropriados, ofertas ou promessas de emprego, ou qualquer coisa ou objeto de valor;

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E AO SUBÓRNO

- Será considerada vantagem indevida a concessão de algo que possa influenciar ou parecer influenciar um colaborador da SuperVia ou terceiros, como, por exemplo, um agente público com poder de decisão que possa beneficiar ou gerar expectativa de benefícios para a SuperVia ou a qualquer Terceiro à SuperVia relacionado;
- Jamais ofereça ou aceite pedido de pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou quaisquer vantagens indevidas, de ou para, os colaboradores da SuperVia ou Agentes Públicos. Tais fatos devem ser imediatamente denunciados à Linha Ética SuperVia;

Vantagem indevida: é um benefício prometido, oferecido ou dado, direta ou indiretamente, a um colaborador da SuperVia, um Agente Público ou a uma pessoa a eles relacionadas, que, por força de seu valor e/ou contexto da situação, possa influenciar ou ser entendido como algo que possa influenciar as decisões em benefício ou expectativa de benefício para si próprio, sua empresa ou para a SuperVia.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

Definição de agente público: Qualquer indivíduo que seja:

(i) agente, autoridade, servidor, funcionário, prestador de serviço ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência, autarquia, instituto ou ofícios públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras, incluindo, mas não se limitando, a AGETRANSP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro), SETRANS (Secretaria de Estado de Transportes – RJ), Casa Civil (Secretaria de Estado da Casa Civil) e CENTRAL (Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - CENTRAL);

ii) pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em entidade de um Estado soberano e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;

(iii) diretor, conselheiro, integrante ou representante de uma organização internacional pública;

(iv) diretor, conselheiro ou funcionário de partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior;

(v) membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal, mas possam influenciar em interesses empresariais;

(vi) cônjuge ou outro parente próximo de um agente público.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

Além de corrupção e suborno, a SuperVia também não admite que seus Terceiros pratiquem quaisquer outros atos vedados pela Legislação Anticorrupção, como causar danos ao caráter competitivo de algum procedimento de licitação, fraudar contratos públicos, obstruir ou dificultar investigações ou fiscalizações de Órgãos Públicos, utilizar terceiros para ocultar os seus verdadeiros interesses ou identidade ou de alguma forma apoiar qualquer um desses atos.

A SuperVia espera que os Terceiros também adotem os mecanismos e controles necessários, adaptados aos seus próprios riscos, para assegurar o cumprimento das normas de combate à corrupção, suborno e demais requisitos deste Código e das legislações aplicáveis.

DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

A SuperVia espera que seus Terceiros conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como documentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A SuperVia espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus colaboradores e colaboradores Terceiros, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Assédios

Os Terceiros da SuperVia devem tratar todos seus colaboradores com respeito e dignidade. Nenhuma pessoa deve ser submetida a punição física, moral, abuso ou assédio de qualquer tipo.

Discriminação

Não será tolerada a pratica de atos de discriminação por raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, sexualidade, atuação sindical ou filiação partidária na relação com SuperVia ou ainda em seus processos de contratação, remuneração, treinamento, promoção ou demissão.

PRÁTICAS TRABALHISTAS

A SuperVia respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva. Assim a SuperVia busca estabelecer relação comercial com Terceiros que respeitam os direitos humanos e que compartilham dos nossos princípios e valores.

Mão-de-Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual e Tráfico de Pessoas

Os Terceiros da SuperVia não devem tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Companhia.

A SuperVia não firmará relação comercial com Terceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e as análogas a trabalho escravo, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.



PRÁTICAS TRABALHISTAS

Condições de Trabalho

Os Terceiros da SuperVia devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança – sempre respeitando a legislação trabalhista local. Do mesmo modo, devem zelar para que seus parceiros e fornecedores atuem da mesma forma.

Atividades Políticas e Livre Associação

A SuperVia não adota posição Política ou Partidária, mas respeita a preservação da ação política e sindical dos seus colaboradores próprios e terceiros. Desta forma, espera que seus Terceiros reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.



OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A SuperVia cumpre a legislação trabalhista e exige o mesmo de seus Terceiros. Deste modo todos os Terceiros (empregadores e autônomos) deverão apresentar à SuperVia periodicamente e sempre que solicitado, toda a documentação que comprove o cumprimento destas obrigações, incluindo, mas não se limitando ao recolhimento de FGTS, INSS e salários, independentemente de volume de negócios.

A ausência da documentação comprobatória e obrigatória será considerada uma violação a este Código de Conduta e pode ensejar penalidades como retenções financeiras, multas, suspensões ou rescisão contratual.

Salários e Benefícios

Os Terceiros contratados pela SuperVia devem remunerar seus colaboradores e prover todos os benefícios legalmente determinados. Do mesmo modo, deverão zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, os quais devem operar em conformidade com a legislação trabalhista do local, deverão ainda transmitir aos seus parceiros comerciais as orientações e valores previstos neste Código, incluindo o dever de agir com ética.

SAÚDE E SEGURANÇA

Para a SuperVia, a segurança é um valor inegociável, essencial e de cumprimento obrigatório a todos os seus Terceiros, esse valor deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia-a-dia.

As pessoas são o principal elo capaz de manter a SuperVia no caminho da excelência e do Acidente Zero. Portanto, os cuidados com a segurança e o bem-estar das pessoas serão sempre fundamentais.

Assim, os Terceiros da SuperVia devem:

- Conhecer e respeitar as Regras de Ouro e demais Recomendações de Segurança da SuperVia;
- Ter uma postura de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho;
- Estar em acordo com a legislação de cada local de atuação e alinhados aos compromissos da Política de Saúde e Segurança do Trabalho da SuperVia, bem como conhecer e cumprir os requisitos relacionados à segurança no trabalho, à saúde de seus colaboradores e de todas as pessoas envolvidas diretamente nas atividades contratadas;

SAÚDE E SEGURANÇA

- Conhecer e praticar as orientações da SPV quanto a saúde e segurança, dentre elas:
 - Promover todos os treinamentos necessários;
 - Comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
 - Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
 - Realizar qualquer atividade somente em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso ofereça risco à vida;
 - Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas;
 - Permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
 - Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
 - Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal; e
 - Registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade.

SAÚDE E SEGURANÇA

O Terceiro deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um de nossos colaboradores, deve ser autorizada e formalizada pela Área de Suprimentos da SuperVia. Quaisquer alterações das obrigações assumidas pelas partes ou condições contratuais estabelecidas devem ser formalizadas por escrito. Acordos verbais não serão válidos.

O equilíbrio do meio ambiente e a conservação da natureza nos ativos da SuperVia, escritórios e ao longo de toda a cadeia de valor são de fundamental importância para a atividade empresarial da Companhia.

A SuperVia tem participação ativa na proteção dos ecossistemas onde estão localizados seus ativos e apoia projetos públicos e privados relacionados com a preservação do meio ambiente.

Sendo assim, a SuperVia espera que todos seus Terceiros:

- Cumpram a legislação ambiental, pertinente aos seus produtos e serviços;
- Familiarizem-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela SuperVia com relação ao meio ambiente e cumpram quando aplicável;
- Identifiquem perigos, avaliem riscos e, sempre que necessário, comuniquem à SuperVia antes de iniciar ações corretivas e preventivas;
- Informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente (por exemplo, vazamentos ou emissões fora dos padrões de conformidade) à SuperVia e à autoridade pública responsável do local, para possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas;
- Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

COMUNICAÇÃO

É responsabilidade dos Terceiros da SuperVia comunicar estas diretrizes e disseminar os valores de suas disposições aos seus líderes, colaboradores, parceiros comerciais e fornecedores garantindo que as orientações aqui mencionadas sejam efetivamente praticadas por toda a empresa e sua cadeia de valor.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SuperVia acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Terceiros. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria. Assim, é importante que o Terceiro contribua com o gestor do seu contrato, fornecendo informações e permitindo visitas à sua empresa, quando necessário, em horários e datas pré-acordados entre as partes.

VIOLAÇÕES ÀS REGRAS

É esperado que todos os Terceiros da SuperVia cumpram as diretrizes deste documento.

Os Terceiros da SuperVia declaram ter conhecimento que a SuperVia poderá conduzir auditorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes e regras do presente Código de Conduta. Os Terceiros da SuperVia comprometem-se a fornecer todas as informações solicitadas, bem como participar de entrevistas e outros procedimentos que eventualmente se façam necessários em tais auditorias.

No entanto, em casos de descumprimentos, a Companhia se resguarda ao direito de tomar todas as medidas cabíveis, incluindo, mas não se limitando à rescisão contratual ou afastamento imediato do infrator, pessoa física ou jurídica.

Caso tenham conhecimento ou suspeitem de violação a qualquer tema tratado neste Código, por parte de qualquer pessoa, a SuperVia espera que seus terceiros informem tal fato ao gestor do seu contrato ou à Linha Ética SuperVia.

VIOLAÇÕES ÀS REGRAS

Caso queira manter o anonimato ao relatar uma violação a estas diretrizes, o terceiro poderá utilizar o canal e optar por não se identificar.

Todos os relatos são analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato dos relatores e a segurança na apuração.

Não será permitida e tampouco tolerada qualquer retaliação contra um Terceiro que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código.

Os fatos serão recebidos por uma empresa externa contratada pela SuperVia, apurados por uma equipe independente e encaminhados ao Comitê de Ética e Conduta da SuperVia para análise e deliberação, se necessário.



Ligação gratuita
0800 591 2845



Pela internet, de qualquer
computador
www.linhaeticasupervia.com.br



O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Não será tolerado o uso da Linha Ética para relatar fatos que o relator sabe não serem verdadeiros ou relatos de má-fé.

supervia 
Trens Urbanos